



PREFEITO EM EXERCÍCIO
Nelson Nahim Matheus de Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Suledil Bernardino da Silva (em exercício)

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Francisco Esquef

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Eraldo Bacelar da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Março Antônio da S. Soares

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Henrique Oliveira

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Helson Henrique de Souza Oliveira

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos do Prefeito em exercício	1
Despachos do Prefeito em exercício	
Secretaria Municipal de Governo	
Secretaria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
Procuradoria Geral do Município	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Planejamento e Gestão	1
Administração e Recursos Humanos	1
Controle e Orçamento	2
Finanças	
Desenvolvimento Econômico	
Agricultura e Pesca	
Trabalho e Renda	
Defesa do Consumidor	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	
Desenvolvimento Social	2
Cultura	
Saúde	2
Família e Assistência Social	
Educação	
Justiça e Assistência Judiciária	
Infraestrutura	2
Obras e Urbanismo	2
Meio Ambiente	
Serviços Públicos	
Ordem Pública	2

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 5

CÂMARA MUNICIPAL

Atos do Prefeito em exercício

Portaria Nº741/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, com base no art. 40, § 1º, III, "b" da CF, redação dada pela EC nº 41/03, **APOSENTAR**, o Conservador de Estradas e Vias Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, matrícula nº 02790, **Geraldo Figueira Filho**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de setembro de 2010.

Nelson Nahim Matheus de Oliveira
- Prefeito em Exercício -

Id: 1028422

Portaria Nº748/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, com base no art. 40, § 1º, I da CF e art. 105, I, § 1º c/c art. 107, § 2º da Lei nº 5247/91, **APOSENTAR**, o Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8374, **Arian Santos Henriques**, com efeito a contar de 18/06/2010, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de setembro de 2010.

Nelson Nahim Matheus de Oliveira
- Prefeito em Exercício -

Id: 1028423

Portaria Nº749/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, com base no art. 40, § 1º, III, alínea "b" da CF e com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/2003, **APOSENTAR**, a Professora II - 22 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 7720, **Delma Machado Seabra**, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de setembro de 2010.

Nelson Nahim Matheus de Oliveira
- Prefeito em Exercício -

Id: 1028424

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 0186/2010

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante:

Considerando inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve Ceder, a servidora PRISCILLA DA CONCEIÇÃO FERREIRA NASCIMENTO, matr. nº. 19799, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora DAYSE IVANA MACIEL PORTO RODRIGUES, matr. nº. 78220, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes 16 de setembro de 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Id: 1028750

Portaria nº. 0187/2010

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante:

Considerando inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve Ceder, a servidora CAROLINE MACEDO ACÁCIO OLIVEIRA, matr. nº. 20818, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco do Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora TATIANA ASSUMPÇÃO LIMA, matr. nº 8551-0 para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes 16 de setembro de 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Id: 1028751

Portaria nº. 0188/2010

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante:

Considerando inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve Ceder, a servidora REGINA BARRETO DA SILVA, matr. nº. 15632, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco do Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora TERESA CRISTINA TERRA BERTOLETTI, matr. nº. 68403, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes 16 de setembro de 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Id: 1028752

Portaria nº. 0189/2010

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante:

Considerando inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve Ceder, a servidora EDILANA RANGEL FERREIRA, matr. nº. 22631, Assist. Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ISABELLA MOTTA DE OLIVEIRA PINTO, matr. nº 1320 para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes 17 de setembro de 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Id: 1028753

Portaria nº. 0190/2010

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante:

Considerando inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve Ceder, o servidor DAVID MÁRCIO DE OLIVEIRA POUBEL, matr. nº. 21123, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itaperuna, e em contrapartida recebe por cessão a servidora LEIDE DE SOUZA MATTOS BARTOLAZI, matr. nº 9637 para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes 16 de setembro de 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Id: 1028754

Portaria nº. 0191/2010

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante:

Considerando inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve Ceder, a servidora HELLEN NATHÁLIA ASSUNÇÃO CASTELLAR, matr. nº. 20845, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora REGINA CÉLIA MACEDO JARDIM, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes 20 de setembro de 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Id: 1028769

Portaria nº. 0192/2010

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante:

Considerando inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve Ceder, a servidora PRISCILA DA SILVA FLÁVIO, matr. nº. 17117, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco do Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora CATIA RODRIGUES DA SILVA VALADARES, matr. nº 014940 para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes 21 de setembro de 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Id: 1028770

Portaria nº. 0194/2010

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante:

Considerando inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve Ceder, a servidora LUCIENNE BEATRIZ OLIVEIRA SOARES, matr. nº. 9097, Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabú, e em contrapartida recebe por cessão a servidora RITA DE CASSIA BARBOSA DE ABREU DELPHINO, matr. nº 4622463 para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes 20 de setembro de 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Id: 1028771

Portaria nº. 0195/2010

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante:

Considerando inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve Ceder, o servidor JOÃO HENRIQUE BERSOT DAUMAS, matr. nº. 15486 Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Carapebus, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ANA VALÉRIA VALIM RODRIGUES AGUIAR, matr. nº. 4040-07, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes 20 de setembro de 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Id: 1028772

Portaria nº. 0199/2010

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante:

Considerando inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve Ceder, a servidora ESTHER MARIA DA CRUZ E CRUZ, matr. nº. 15388, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora INGRID DE SOUZA ALMEIDA ARAÚJO, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes 17 de setembro de 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Id: 1028773

Portaria Nº 0209/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade do município ter um representante para assinatura dos documentos de transferência dos veículos a serem arrematados:

Resolve:

Art.1º - Designar o servidor Nelson Chrispim Piedade Nogueira, matrícula 22452, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio desta SMARH, para assinar os "DUT's" (Documento Único de Transferência) dos possíveis veículos arrematados no Leilão nº 0001/2010, pertencentes ao Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria municipal de administração da prefeitura municipal de campos dos goytacazes, 05 de outubro de 2010.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Id: 1028735

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, situada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº. 47, Parque São Caetano, Campos dos Goytacazes - RJ, neste ato representada pelo Sr. Suledil Bernardino da Silva, Matrícula nº. 21.762, Secretário Municipal de Controle e Orçamento, formalmente reconhece a responsabilidade pelo pagamento da dívida, no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), ao Instituto Brasileiro de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.866.293/0001-33, referente a Inscrição de servidor no I Congresso Brasileiro de Controle Público, conforme apuração da Comissão Interna de Auditoria.

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2010.

Suledil Bernardino da Silva
Secretário Municipal de Controle e Orçamento
Matrícula nº. 21.762

Id: 1028644

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO GERAL DE PREÇOS - PREGÃO 048/2010

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 875 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES, TORNA PÚBLICO O ITEM DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2010, QUE FORAM REGISTRADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	Eletroneuromiografia	3.600	unidade	R\$ 75,00	OTONEUROMED CLÍNICA DE NEUROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA

Campos dos Goytacazes, 29 de Setembro de 2010.

Dr. Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1028716

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 62/2010.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - EMUT, no uso legal de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão dos Serviços de Remoção e Guarda de Veículos, firmado entre a Empresa Municipal de Transportes - EMUT e M.H.A. DOS SANTOS PARQUEAMENTO E REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.;

CONSIDERANDO que, por intermédio de servidor devidamente nomeado, a EMUT deve exercer a fiscalização do referido contrato, conforme disposto na sua cláusula terceira, parágrafo primeiro;

CONSIDERANDO que, conforme Cláusula Décima do referido Contrato, a prestação de contas relativa à venda de veículos em hasta pública deve ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da realização do leilão.

CONSIDERANDO que, conforme Cláusula Sétima, § 2º do aludido contrato, a Contratada deve apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que está pagando os salários de seus empregados até o quinto dia útil de cada mês, bem como, anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

CONSIDERANDO que, não obstante a regularidade na prestação de contas dos demais leilões, foram verificadas que as prestações de contas relativas aos leilões PTN's 2 e 3, realizados, respectivamente, em 16/03 e 20/04/2010 ocorreram em 01/10/2010, sem a devida justificativa e após interpelação da Contratante.

CONSIDERANDO que, as comprovações de pagamentos de salários dos empregados e anotações nas CTPS's não vêm sendo apresentadas, conforme previsto contratualmente;

CONSIDERANDO que, apesar da mora da Contratada em efetuar as devidas prestações de contas acima mencionadas, tão logo interpelada, providenciou tal regularização;

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR, com base na Cláusula Décima Terceira, "a", a Contratada M.H.A DOS SANTOS PARQUEAMENTO E REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, por descumprimento às Cláusulas Sétima § 2º e Décima, do Contrato de Concessão de Serviços de Remoção e Guarda de Veículos, nos termos da Lei Municipal nº. 7.988/2007 e em conformidade com o decidido no Processo Administrativo nº. 2.09/0933-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandre dos Santos de Oliveira
matrícula 12.633-8
Gestor

Paulo Roberto Mósso Silva
Diretor Presidente

Id: 1028820

Coordenadoria de Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 938/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ROBSON LIRIO PIMENTEL, matrícula 14462, por ter faltado ao plantão, na CASA DA CIDADANIA, no dia 20/06/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.939/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal FABIANO ESTOFEL DE AZEVEDO, matrícula 18819, por não ter apresentado atestado em momento oportuno, e ao ser ouvido a respeito, o servidor confirmou o fato. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 940/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal WALCY DE AZEVEDO MOÇO, matrícula 13631, por ter faltado ao plantão no TRÂNSITO, no Posto 04, no dia 09/06/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 941/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal WALCY DE AZEVEDO MOÇO, matrícula 13631, por ter faltado ao plantão no TRÂNSITO, no Posto 24 (manhã) e no Posto 04 (tarde), no dia



Nelson Nahim
Matheus de Oliveira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*
Viviane Medeiros de Freitas e Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Carlos de Almeida Cunha - *Subsecretário*
Rodrigo Chereine Viana Barros - *Diretor de Comunicação Interna*

DISTRIBUIÇÃO
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

21/06/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.942/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **WALCY DE AZEVEDO MOÇO**, matrícula 13631, por não ter apresentado atestado médico em momento oportuno, referente ao dia 23/06/10 e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.943/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Servidor **LUIZ CLAUDIO DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 6835, por não ter sido encontrado pela Supervisão, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 24/06/10 e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.944/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **LUCIANA SOARES BATISTA**, matrícula 18637, por não ter sido encontrada pela Supervisão, no TEATRO MUNICIPAL TRIANON, no dia 10/07/10 e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.945/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ALEXANDRE BARRETO DA MOTTA**, matrícula 13994, por ter faltado ao Serviço Extra, no dia 27/06/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.946/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Nomear a Guarda Civil Municipal **PRISCILLA RIBEIRO**, matrícula 13101, como responsável pelo Procedimento Administrativo de Sindicância, sobre fato ocorrido na Localidade de FAROL DE SÃO THOMÉ, entre os dias 20/08/10 e 23/08/10, envolvendo Guarda Civil Municipal. Tendo como prazo para o término do procedimento 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.947/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **PABLO TARQUINIO DA SILVA**, matrícula 13534, por alterar a folha de frequência do mês de agosto de 2010, da SEDE DA GCM, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 948/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ROBSON DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula 18861, por ter faltado ao plantão, no CEASA, no dia 08/07/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 949/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FELIPE EMANOEL CHERR DA SILVA**, matrícula 18766, por ter faltado ao plantão, no HOSPITAL DE URURAIÁ, no dia 14/04/10, e apesar de formalmente

convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 950/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FELIPE EMANOEL CHERR DA SILVA**, matrícula 18766, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 06/05/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 951/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FELIPE EMANOEL CHERR DA SILVA**, matrícula 18766, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 21/05/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 952/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 666/2010, que instituiu Comissão Interna para recebimento de materiais que derem entrada nesta GCM, que passa a ser composta pelos seguintes membros: servidor HODINEY PERES DE SOUZA, matrícula 13056; servidor WESLEY HELENO TAVARES, matrícula 18554; e o servidor MARCELO DOS SANTOS MATTOS, matrícula 18735, com efeito a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 953/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **DENILTON VALÉRIO DE ANDRADE**, matrícula 14370, por ter se atrasado para assumir o plantão, na SEDE DA GCM, no dia 05/06/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 954/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **DENILTON VALÉRIO DE ANDRADE**, matrícula 14370, por ter faltado ao plantão, na SEDE DA GCM, no dia 07/06/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.955/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **DENILTON VALÉRIO DE ANDRADE**, matrícula 14370, por ter trocado o dia do plantão com outro GCM sem a devida autorização do Setor de Escalas, no dia 05/07/10, na SEDE DA GCM, e apesar de formalmente convocado renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 956/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **MATHEUS DA SILVA RANGEL AZEREDO**, matrícula 18724, por ter faltado ao plantão, no PALÁCIO DA CULTURA, no dia 03/04/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 957/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **MATHEUS DA SILVA RANGEL AZEREDO**, matrícula 18724, por ter faltado ao plantão, no PALÁCIO DA CULTURA, no dia 07/04/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.958/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **EDER ABREU DE CARVALHO**, matrícula 18547, por ter assumido o plantão com atraso, na U.M.S. DE SAPUCAIA, no dia 16/05/10, e apesar de formalmente convocado renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.959/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **CÁTIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, matrícula 18680, por não ter sido encontrada pela Supervisão, no PALÁCIO DA CULTURA, no dia 03/06/10, e apesar de formalmente convocada renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.960/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **RUBEM AZEVEDO DA CRUZ JÚNIOR**, matrícula 20148, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 15/05/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou a sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.961/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ULDÉRIO BONSEMBIANTE NETO**, matrícula 18845, por não ter sido encontrado pela Supervisão, na FMJ, no dia 24/06/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.962/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **VANESSA RESTAY VASCONCELOS**, matrícula 14760, por não ter sido encontrada pela Supervisão, no TEATRO MUNICIPAL TRIANON, no dia 02/07/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.963/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **VANESSA RESTAY VASCONCELOS**, matrícula 14760, por não ter sido encontrada pela Supervisão, no TEATRO MUNICIPAL TRIANON, no dia 10/07/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.964/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **VANESSA RESTAY VASCONCELOS**, matrícula 14760, por não ter sido encontrada pela Supervisão, no TEATRO MUNICIPAL TRIANON, no dia 18/07/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser

Portaria nº. 988/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 17/04/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 989/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 19/04/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 990/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 21/04/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 991/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 23/04/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 992/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 25/04/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 993/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 27/04/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 994/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 29/04/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 995/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 01/05/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e

regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 996/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 09/05/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 997/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 17/05/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.998/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por estar trabalhando sem farda, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 19/05/10, e ao ser ouvida a respeito, a servidora se defendeu de uma acusação que não sofreu. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 999/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 23/05/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.000/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 02/06/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.001/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 14/06/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.1.002/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por não ter entregue em tempo hábil a declaração que dispensava a servidora em determinados dias dos meses de maio e junho das suas funções para exercer a função de jurada, vindo somente a apresentar o documento no dia 14/07/10, e ao ser ouvida a respeito, a servidora em momento algum se preocupou em explicar os motivos da demora. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.1.003/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Nomear o Guarda Civil Municipal **IGOR BRANDÃO NUNES**, matrícula 13930, como responsável pelo Procedimento Administrativo de Sindicância, sobre fato ocorrido na Rua dos Andradas, Centro da Cidade, no dia 16/09/10, envolvendo Guardas Cívicas Municipais. Tendo como prazo para o término do procedimento 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Id: 1028579

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**Coordenadoria de Planejamento e Gestão****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**
Comissão Permanente de Licitações
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2010.034.000327-0-PR, HOMO-LOGO o resultado do convite nº 178/10, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, execução de obra de pavimentação (revestimento primário) - nas Ruas Capitania de Todos os Santos, Santa Edwiges e São Vicente - localidade Xexé, distrito de Mussurepe, à licitante vencedora G. DE SOUZA RANGEL E CIA LTDA com o valor total de R\$ 148.173,31 (cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e três reais e trinta e um centavos).
PUBLIQUE-SE

Em 30 de setembro de 2010.
César Romero Ferreira Braga
= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =

Id: 1028711

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL Nº 062/2010
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes da Tomada de Preços nº 062/2010.

Licitantes habilitados: AJEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CONSTRUTORA AVENIDA LTDA, CONSTRUTORA FRANGELLI LTDA, EMTAL PIMENTEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, LUMENTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E M.L.X. CONSTRUÇÕES LTDA.
Licitante inabilitado: CONSTRUTORA ANGAMA LTDA.

O prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas no endereço supramencionado.
Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id: 1028712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
Empresa Municipal de Habitação, Urbanização e Saneamento - EMHAB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/10
PROCESSO n.º 2010.014.000025-2-PR
carta convite nº 006/10
CONTRATADA: SOUZA MILITÃO EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de extensão de rede de água na localidade de Marcelo a São Martinho.
VALOR GLOBAL: R\$ 62.846,61 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado
PRAZO DE CONTRATO: 30 (trinta) dias.
Campos dos Goytacazes, 23 de setembro de 2010

Id: 1028709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
Empresa Municipal de Habitação, Urbanização e Saneamento - EMHAB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/10
PROCESSO n.º 2010.014.000038-1-PR
carta convite nº 011/10
CONTRATADA: R.R. RAMOS E GOMES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, bem como executar diariamente os serviços contábeis
VALOR GLOBAL: de R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado
PRAZO DE CONTRATO: 06 (seis) meses.
Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2010

Id: 1028710

COMUNICADO DE REPROVAÇÃO EM VISTORIA E CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA - PREGÃO Nº 058/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes torna público e comunica aos interessados que o ônibus apresentado pela empresa **W. M. CORDEIRO**, primeira colocada no item 13 do pregão nº 058/2010, foi reprovado na vistoria realizada pela SMEC. Fica convocada a segunda colocada, a empresa **FORT SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para realizar a vistoria no prazo previsto no edital.

Campos dos Goytacazes, 05 de outubro de 2010.

Eferson Rodrigues Faisca

Pregoeiro da P.M.C.G.

Id: 1028698

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 060/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, torna público e comunica aos interessados que fica ADIADA "SINE DIE" a licitação na Modalidade Pregão nº 060/2010.

Objeto: confecção e instalação de painéis para identificar, demarcar e promover as hortas comunitárias que fazem parte do Programa de Desenvolvimento da Horticultura.

Motivo: Alterações no Termo de Referência.

Campos dos Goytacazes, 05 de outubro de 2010.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro da P.M.C.G.

Id: 1028780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL Nº 007/10*
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº XXX-22-2733-6991, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2010, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de material cênico (mesa de luz).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 22 de outubro de 2010 às 11:00h (onze horas).

O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 9:00h às 12:30h e de 14:00 às 17:00h de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 05 de outubro de 2010.

Silvia Cristina V. Ferreira
Pregoeira da FTMT

Id: 1028699

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
NÚMERO: 045/10
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender ao Departamento de Epidemiologia da SMS.
EMPRESA VENCEDORA:
IMPERADOR DO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
DATA DO JULGAMENTO: 28/09/2010
Homólogo a presente Licitação.

Campos dos Goytacazes, 28 de Setembro de 2010.

Dr. Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1028715

MOÇÃO Nº. 01

DE PESAR EM HONRA AO RECENTEMENTE FALECIDO SENHOR ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS PAES.

Autor (es): Conselheiro Valdir Rodrigues Flor.

"DE PESAR EM HONRA AO RECENTEMENTE FALECIDO SENHOR ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS PAES."

Proponho à Mesa Diretora, na forma regimental, seja consignada em Ata **MOÇÃO DE PESAR** em honra ao recentemente falecido **Senhor ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS PAES**, que, como nosso grande jornalista e radialista da nossa cidade de Campos dos Goytacazes, sempre se houve com competência e abnegação, como amigo, sempre se postou, sem qualquer discriminação, à disposição de todos os que de si aproximavam-se, como chefe de família, como dedicado e amoroso esposo e pai, enfim como ser humano, um raro exemplo e vida, na defesa sempre dos lúdicos e humanitários interesses de todos os inúmeros seus contemporâneos. Inspira-nos, nesta nossa emocionada e tão sentida iniciativa, o reconhecimento do radialista e jornalista dedicado, do chefe de família amoroso e abnegado, do amigo sincero e devotado, do ser profundamente humano que o **Senhor ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS PAES**, nosso amigo-companheiro, sempre foi, conosco há mais de trinta anos. Quis Deus que o nosso **ANTÔNIO CARLOS** fosse-lhe ao encontro, a nosso ver tão precoce-

mente, após a sua passagem. Fique registrado este póstumo quanto sincero reconhecimento, como uma **HONRA AO MÉRITO** ao **Senhor ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS PAES**, que teve o seu passamento ocorrido no dia trinta de junho de dois mil e dez, com apenas sessenta e um anos de idade, tão curto tempo para uma vida tão cheia de realizações, em prol dos seus familiares, de seus colegas, amigos e ouvintes do seu Programa Honda Continental de grande audiência na cidade de Campos dos Goytacazes, além de tantas pessoas que, sem qualquer vínculo, buscavam-lhe os competentes e abnegados misteres. Fique, por fim, nesta profunda **MOÇÃO DE PESAR** nossa firme certeza de que o nosso **ANTÔNIO CARLOS** há de encontrar, pelas sacratíssimas sendas do Senhor, a merecida **PAZ** profunda e a definitiva **FELICIDADE**, tão somente por seu puro merecimento.

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2010.

Conselheiro Valdir Rodrigues Flor

Id: 1028128

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELOS MARTINS AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços nº 037/2010, do tipo menor preço global**, discriminada abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de UTI móvel para transporte dos pacientes da Fundação Dr. João Barcellos Martins.

Valor Estimado: R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 22 de Outubro de 2010 às 10h (Dez horas).

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30h e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido a Pregoeira e 01 resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 05 de Outubro de 2010.

Glaysiane Rosa dos Santos
Pregoeira

Id: 1028702

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços nº 056/2010, do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de kits gel centrifugação para testes imuno-hematológicos de doadores e receptores de sangue e componentes, com cessão de equipamentos, para o Hemocentro Regional de Campos/FJBM.

Valor Estimado: R\$ 938.859,53 (Novecentos e trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e três centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 21 de Outubro de 2010 às 14h (Quatorze horas).

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30h e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido a Pregoeira e 01 resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 05 de Outubro de 2010.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 1028703

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços nº 054/2010, do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos para as Unidades de Saúde vinculadas à Fundação Dr. João Barcellos Martins.

Valor Estimado: R\$ 292.395,95 (Duzentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 26 de Outubro de 2010 às 10h (Dez horas).

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30h e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido a Pregoeira e 01 resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 05 de Outubro de 2010.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 1028704

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
NÚMERO: 015/2010
OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática (cartuchos de tinta, cartuchos de tonner, módulo de memória, disco rígido, etc) para o Hospital Geral de Guarús/FGSV.
EMPRESAS VENCEDORAS:
E. ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME
J. R. A. DIAS & AZEREDO LTDA
L. BARRETO ALMEIDA
MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA LTDA
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
QUALITATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 67.793,44 (Sessenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2010
Homólogo a presente Licitação.

Campos dos Goytacazes, 24 de Setembro de 2010.

Dr. Paulo Roberto Hirano
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio

Id: 1028713

DOE

SANGUE

O Hemocentro Precisa de Você.